PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 1211/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 772/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 772/2023, de autoria de Vossa Excelência, encaminhado pelo Ofício nº 1599/2023-GP, de 24 de novembro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre resíduos patológicos hospitalares gerados na cidade, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 1709, de 9 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 86c398d1-b2d0-4665-8ace-5f6e193be835.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 09/02/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 1709/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 772 – DILAÇÃO DE PRAZO - MI 1421	

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento n° 772/2023**, o qual requer informações sobre resíduos patológicos hospitalares gerados na cidade, temos a informar o que segue.

Inicialmente, cabe esclarecer que de acordo com a principal legislação vigente que regulamenta o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC n° 222/2018, há uma classificação em grupos estabelecida no Anexo I, da referida norma, a saber:

GRUPO A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B: resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

GRUPO C: qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

GRUPO D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ouradiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

De forma genérica e simplificada, para fins didáticos, tais classificações podem ser denominadas como:

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

- GRUPO A (INFECTANTES);

- GRUPO B (QUÍMICOS);

- GRUPO C (RADIOLÓGICOS);

- GRUPO D (COMUNS);

- GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

Salientamos, que a geração destes resíduos não se restringe apenas a ambientes hospitalares. De acordo com a RDC n° 222/2018, art. 2º, §1º, são igualmente geradores de resíduos de serviços de saúde:

"Art. 2º, § 1º (...) todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins."

Portanto, a geração de resíduos de serviços de saúde se estende muito além do que apenas aqueles gerados por hospitais. **Conforme a classificação estabelecida pela norma e, considerando a definição do termo "patológico", tem-se que <u>"resíduos patológicos hospitalares"</u> NÃO é a definição mais adequada para identificação destes resíduos, sendo CORRETO a denominação de "Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).**

1- Qual é a quantidade média mensal de resíduos patológicos hospitalares gerados na cidade?

R: As 29 Unidades Básicas de Saúde e a Unidade 24h Padre Ítalo geram mensalmente uma média de 4.114kg de resíduos patológicos hospitalares.

E conforme dados apresentados pela Fundação Municipal de Saúde, "*A FMSFI, considerando o HMPGL e as UPAS, gera mensalmente uma média de 22.238,99kg de resíduos patológicos*" (vide of. 162/2024).

Por fim, a atuação do poder público, especificamente, da Secretaria Municipal de Saúde, se restringe à aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e à fiscalização quanto ao seu adequado cumprimento, em que pese, serem avaliados no momento da inspeção, através dos comprovantes de destinação dos resíduos. No ato da inspeção não é realizado um monitoramento e registro quantitativo de resíduos gerados.

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

2- E qual é a quantidade média mensal de resíduos patológicos hospitalares gerados no Hospital Municipal?

R: Considerando os dados apresentados pela Fundação Municipal de Saúde, "*De acordo com dados de 2023, são gerados em média 17.687,63kg de resíduos A, B, e E no Hospital Municipal, por mês*" (vide of. 162/2024).

3- Quanto o município gasta mensalmente na coleta e disposição dos resíduos patológicos hospitalares?

R: Com relação às Unidades de Saúde, e considerando o contrato e termo de referência, o teto estimado de gasto mensal é de R$ 19.747,20 (dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), estimado na média de 4.114kg.

Considerando os dados apresentados pela Fundação Municipal de Saúde, "*Em relação à FMSFI, o valor mensal gasto, em média, é de R$ 72.001,61 (setenta e dois mil e um reais e sessenta e um centavos)*" (vide of. 162/2024).

4- Quais são os riscos associados à má gestão dos resíduos patológicos hospitalares para a saúde pública e o meio ambiente?

R: Os resíduos de serviços de saúde abrangem desde materiais perfurocortantes contaminados com agentes biológicos, também, peças anatômicas e produtos químicos tóxicos até vidro vazios, caixas de papelão, papel de escritório, plásticos descartáveis e resíduos alimentares. Se estes resíduos não forem adequadamente gerenciados, podem se tornar fontes potenciais de impactos negativos no meio ambiente e de propagação de doenças. Além disso, representam riscos para os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde, pacientes e a comunidade em geral, por apresentarem riscos de infecção, de acidentes com materiais perfurocortantes e químicos. Quanto ao meio ambiente, a disposição inadequada pode levar à contaminação do solo e da água. Uma das formas de tratamento é a "incineração", se for feita de modo inadequada, pode resultar na liberação de poluentes atmosféricos afetando a biodiversidade, causando danos aos ecossistemas naturais e à vida selvagem.

5- O município possui algum plano de contingência para lidar com situações de emergência relacionadas à gestão de resíduos patológicos?

R: Cada serviços que gera Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, deve ter seus próprios mecanismos de ação para situações emergenciais relacionadas ao gerenciamento de RSS. Os tipos de mecanismos a serem adotados ficam a critério de cada serviço de acordo com as suas particularidades. Estes mecanismos podem ser procedimentos escritos, planos de contingência, entre outros.

6- Quais são as práticas recomendadas para o acondicionamento e transporte seguro

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

de resíduos patológicos hospitalares?

R: O acondicionamento e o transporte são duas etapas fundamentais para o adequado cumprimento do gerenciamento dos RSS. As práticas recomendadas estão estabelecidas e podem ser consultadas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

7- Existem medidas de monitoramento para garantir a conformidade na gestão dos resíduos patológicos hospitalares?

R: Sim, de acordo com as especificidades firmadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS.

8- Como é feita a segregação e o armazenamento temporário dos resíduos patológicos dentro dos hospitais do município?

R: Considerando os dados apresentados pela Fundação Municipal de Saúde, "*No Hospital Municipal a segregação é feita no momento da geração do resíduo, por meio de lixeiras identificadas com adesivos e sacos plásticos de cores diferenciadas para cada tipo de resíduo. Quanto ao armazenamento, os resíduos gerados, recolhidos pela equipe de Higiene e Limpeza possuem armazenamento interno nos diversos setores da instituição. Posteriormente a equipe de coleta interna da instituição realiza a coleta destes resíduos e os armazena no Armazenamento Externo da instituição, onde existem baias separadas para cada tipo de resíduo, onde permanecem até a coleta externa*" (vide of. 162/2024).

9- Quais são as empresas ou entidades responsáveis pela coleta e disposição dos resíduos patológicos hospitalares no município? E qual o método de logística?

R: O Município de Foz do Iguaçu possui contrato firmado junto à empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para coleta e disposição dos RSS tanto das Unidades quanto do Hospital Municipal.

10- Qual é o destino final dos resíduos patológicos hospitalares após a coleta?

R: Os resíduos gerados são tratados e encaminhados para a destinação final (incineração), sendo que a cinza residual resultante da incineração é destinada ao aterro classe II da empresa, com LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - 7337/2021.

Considerando os dados apresentados pela Fundação Municipal de Saúde, "*Após tratamento e inativação por meio de processos de Autoclavagem e Incineração, os resíduos tem sua disposição final em Aterro Sanitário ou Aterro Industrial*" (vide of. 162/2024).

11- Há algum programa de educação ou conscientização para os profissionais de saúde

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA. / vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

sobre a gestão adequada de resíduos patológicos?

R: Sim. O gerador de resíduos de serviços de saúde deve manter um programa de capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuem no serviço, próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras, sendo o comprovante da realização da capacitação e treinamento, um dos documentos integrantes do PGRSS, no momento da sua aprovação.

12- Quais são as tecnologias ou métodos utilizados no tratamento dos resíduos patológicos hospitalares?

R: O tratamento de resíduos de serviços de saúde deve ser compatível com os riscos associados. Algumas das tecnologias disponíveis no mercado são a incineração, autoclavação, microondas, pirólise, plasma, entre outras.

Concomitante a isso, informamos que o transporte desses resíduos deverá ser realizado em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme as NBRs 12810 e 7500 e obedecendo ao disposto nas NBRs 13221, 12810 e 10004 e na Resolução n. 420/04, da ANTT e suas atualizações, assim como deverá portar a licença sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Por fim, a empresa deverá descontaminar o veículo de transporte e enviar mensalmente a esta Secretaria o certificado de destinação final de resíduos de saúde.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Ofício n.º 162/2024

Foz do Iguaçu, 05 de FEVEREIRO de 2024.

De: FMSFI - DG - RELACOES INSTITUCIONAIS

Para: SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.

Assunto: R: REQUERIMENTO N. 772/2023 - MI 66544/2023

À Ilma. Secretária de Saúde de Foz do Iguaçu,

Em resposta ao of. 22046/2023, segue abaixo a resposta referente aos questionamentos formulados pela Câmara Municipal, através do requerimento nº 772/2023.

1. Qual é a quantidade média mensal de resíduos patológicos hospitalares gerados na cidade?

R. A FMSFI, considerando o HMPGL e as UPAS, gera mensalmente uma média de 22.238,99 kg de resíduos patológicos. Contudo, a quantidade média mensal de resíduos patológicos gerados em toda a cidade fica a cargo da administração direta do município.

2. E qual é a quantidade média mensal de resíduos patológicos hospitalares gerados no Hospital Municipal?

R. De acordo com dados de 2023, são gerados em média 17.687,63 Kg de resíduos A, B e E no hospital municipal, por mês.

3. Quanto o município gasta mensalmente na coleta e disposição dos resíduos patológicos hospitalares?

R. Em relação à FMSFI, o valor mensal gasto, em média, é de R$ 72.001.61 (setenta e dois mil e um reais e sessenta e um centavos).

4. Quais são os riscos associados à má gestão dos resíduos patológicos hospitalares para a saúde pública e o meio ambiente?

R. Os riscos inerentes à uma má gestão de resíduos infectantes referem-se principalmente à contaminação dos profissionais que atuam em todas as etapas da gestão dos resíduos (coleta,

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] Buriasco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Ofício n.º 162/2024

Foz do Iguaçu, 05 de FEVEREIRO de 2024.

De: FMSFI - DG - RELACOES INSTITUCIONAIS

Para: SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.

Assunto: R: REQUERIMENTO N. 772/2023 - MI 66544/2023

armazenamento, transporte, tratamento e disposição final), além da contaminação de pessoas do público geral e do meio ambiente (solo, água, fauna, entre outros).

5. O município possui algum plano de contingência para lidar com situações de emergência relacionadas à gestão de resíduos patológicos?

R. O Hospital Municipal, possui PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

6. Quais são as práticas recomendadas para o acondicionamento e transporte seguro de resíduos patológicos hospitalares?

R. A principal norma técnica relacionada aos Resíduos de Serviços de Saúde é a RDC 222/2018 que "Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências". Esta norma estabelece para cada grupo ou subgrupo de resíduo a maneira adequada de gerenciamento.

7. Existem medidas de monitoramento para garantir a conformidade na gestão dos resíduos patológicos hospitalares?

R. Sim. O PGRSS prevê medidas para garantir a conformidade na gestão dos resíduos hospitalares.

8. Como é feita a segregação e o armazenamento temporário dos resíduos patológicos dentro dos hospitais do município?

R. No Hospital Municipal a segregação é feita no momento da geração do resíduo, por meio de lixeiras identificadas com adesivos e sacos plásticos de cores diferenciadas para cada tipo de resíduo. Quanto ao armazenamento, os resíduos gerados, recolhidos pela equipe de Higiene e Limpeza possuem armazenamento interno nos diversos setores da instituição. Posteriormente a equipe de coleta interna da

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] Buriasco
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Ofício n.º 162/2024

Foz do Iguaçu, 05 de FEVEREIRO de 2024.

De: FMSFI - DG - RELACOES INSTITUCIONAIS

Para: SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.

Assunto: R: REQUERIMENTO N. 772/2023 - MI 66544/2023

instituição realiza a coleta destes resíduos e os armazena no Armazenamento Externo da instituição, onde existem baias separadas para cada tipo de resíduo, onde permanecem até a coleta externa.

9. Quais são as empresas ou entidades responsáveis pela coleta e disposição dos resíduos patológicos hospitalares no município? E qual o método de logística?

R. Atualmente, a empresa responsável pela colega e disposição dos residuos hospitalares, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, é a SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Os resíduos são coletados e levados até a empresa para tratamento e disposição final.

10. Qual é o destino final dos resíduos patológicos hospitalares após a coleta?

R. Após tratamento e inativação por meio de processos de Autoclavagem e Incineração os resíduos tem sua disposição final em Aterro Sanitário ou Aterro Industrial.

11. Há algum programa de educação ou conscientização para os profissionais de saúde sobre a gestão adequada de resíduos patológicos?
R. Sim. Há campanhas e treinamentos periódicos aos colaboradores quanto à temática do gerenciamento de resíduos.

12. Quais são as tecnologias ou métodos utilizados no tratamento dos resíduos patológicos hospitalares?

R. Autoclavagem e/ou Incineração.

Estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] Buriasco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Ofício n.º 162/2024

Foz do Iguaçu, 05 de FEVEREIRO de 2024.

De: FMSFI - DG - RELACOES INSTITUCIONAIS

Para: SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.

Assunto: R: REQUERIMENTO N. 772/2023 - MI 66544/2023

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO
Diretor Presidente da Fundação Municipal
Resolução 002/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **162/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO N. 772/2023 - MI 66544/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=eb76f6dc-282e-4ebf-bb55-bf705bea8e8b&cpf=90845137972

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
eb76f6dc-282e-4ebf-bb55-bf705bea8e8b

Hash do Documento

805004F1B57DBABD02CBBA8852B23C65F9F6F634A9360EBF03F53436BA8E74DD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

Andre Ricardo Corio Di Buriasco (Signatário) - CPF: ***45137972** em 05/02/2024 11:47:47 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE RICARDO DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 805004F1B57DBABD02CBBA8852B23C65F9F6F634A9360EBF03F53436BA8E74DD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **1.709/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 772 – DILAÇÃO DE PRAZO - MI 1421**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=55cff33d-9d5b-4e13-bd9b-771812b3d15d&cpf=54458005049
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
55cff33d-9d5b-4e13-bd9b-771812b3d15d

Hash do Documento

2953A15191028DABEFB1FEE2B00B1241F96B8C02D1EAC360FA3DF90F5CA90C1B

Anexos

OFÍCIO- Nº 162-2024 (1).pdf - **173a6270-47e6-4259-87bb-26bf5682a267**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2024 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 09/02/2024 14:07:29 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 86c398d1-b2d0-4665-8ace-5f6e193be835.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.211/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 772/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86c398d1-b2d0-4665-8ace-5f6e193be835&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
86c398d1-b2d0-4665-8ace-5f6e193be835

Hash do Documento

70473152CFAD2BB1024604CC845EF93DBBE33BDD480C6F0DECABB1ACA91EC94E

Anexos

RESPOSTA REQ 772-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 1709-2024 - SMSA III.pdf - **5964aab7-b347-4095-a67a-61a83a93b377**
772-2023.pdf - **a1997abf-5cf6-4fb3-b77f-5bf3339dbdc1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 14/02/2024 15:44:02 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 14/02/2024 16:31:59 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.